



ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EDITAL Nº 006/2019

NOTA INFORMATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei Nº 7053, de 27 de agosto de 2014, torna público orientações da Campanha e da Propaganda Eleitoral:

1 – As regras de Campanha e de Propaganda Eleitoral estão previstas no Item 12 **“DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL”** do Edital 001/2019 - CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

1.2 – Altera-se à redação do Item 12.9 que passa a vigorar com a seguinte redação: “É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação (jornal, rádio, televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, sonorização volante e outros meios não previstos neste edital, exceto uso da rede social”;

1.3 – É dever do candidato se portar com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

1.4 – Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

1.5 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevista e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem à ordem pública ou particular.

1.1.5 – A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

2 – ACRESCENTA-SE A ESTAS REGRAS OS ITENS QUE SE SEGUEM:

2.1 – Cada candidato poderá apresentar até o dia 10 de setembro de 2019 um (1) fiscal para o dia da eleição;

2.2 – Será proibido ao Fiscal, aos Candidatos, aos Mesários e os Componentes da Comissão Especial Eleitoral – CEE conduzir o eleitor até a cabine de votação;

2.3 - Será proibido ao Fiscal, aos Candidatos, aos Mesários e aos Componentes da Comissão Especial Eleitoral – CEE portar o número de seu (sua) Candidato (a) nas suas vestimentas ou qualquer outra forma;



2.4 – Poderá votar o eleitor que tenha o cadastro válido na Justiça Eleitoral até o dia 06/08/2019;

2.5 – O eleitor poderá levar “colinha” no momento da votação;

2.6 – A pessoa com deficiência visual e/ou auditiva e pessoa idosa que tenha alguma dificuldade motora poderá ter a companhia de alguém de sua confiança até a cabine de votação, desde que não seja Fiscal, Candidato (a), Mesário (a) e Componentes da Comissão Especial Eleitoral – CEE;

2.7 – O transporte de eleitores, a “Boca de Urna” ou qualquer outro tipo de aliciamento por qualquer das partes poderá acarretar na impugnação da candidatura do (a) candidato (a) favorecido (a);

2.8 – Não será permitida a distribuição de material de campanha no recinto ou no entorno do local de votação no dia do pleito;

2.9 – Será distribuída uma senha para os eleitores que estiverem na fila para votação depois das 16h45min. Após as 17h não se agregará mais nenhum eleitor;

3 – Encerrada a votação, às 17h, será imediatamente montada a Junta Apuradora, na qual, só será permitida a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, do Ministério Público e de um Fiscal;

3.1 – Persistindo dúvidas, as mesmas serão esclarecidas pela Comissão Especial Eleitoral – CEE.

Elza Helena Suhett Silva

Presidente da Comissão

Daniele Henrique Peixoto

Membro da Comissão

Ir. Jaqueline Rocha Correia

Membro da Comissão

Danine de Souza

Membro da Comissão

Mário César do Nascimento Moreira

Membro da Comissão